



· JOSÉ RAMOS MARINHO	84	2º
· MARCELO AGUIAR BRITO	76	3º
· AREAL HF LTDA	75	4º
· MANOEL ROGÉRIO DE ARAÚJO	69	5º

Vitória da Conquista, 31 de agosto de 2021.

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA PASSOS
Secretária Municipal do Meio Ambiente
Presidente do CG-PROMPSA/UGP

PORTARIA

PORTARIA N.º 044/2021 – EMURC

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC no uso das suas atribuições, conferida pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizado a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos;

Considerando, a reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por lei;

Considerando que no Brasil foi publicada em 14 de agosto de 2018, entrando em vigor em 16 de agosto de 2020 a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que tem como fim precípua assegurar a proteção de dados pessoais das pessoas naturais, e que tanto a proteção da privacidade quanto a transparência são direitos fundamentais previstos constitucionalmente;

Considerando que cabe, ao gestor público norteado pela LGPD a tarefa de verificar de que forma deve-se orientar a interpretação dos princípios em questão de forma a proteger o cidadão na integralidade do projeto constitucional à privacidade de dados pessoais;

Considerando que a EMURC é uma Empresa de personalidade jurídica de direito público, pertencente a administração indireta do município de Vitória da Conquista – Bahia sujeita a aplicabilidade do Art. 3º da Lei de Proteção Geral de Dados onde cita:

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados; ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para implementação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC:

Art. 2º Compete ao GT-LGPD/EMURC:

I - elaborar o Plano de Ação, com respectivo cronograma, para adequação da EMURC à LGPD;

II - propor um Projeto de Conformidade em Proteção de Dados, visando medidas de conscientização, mapeamento, análise, planejamento, implementação e monitoração em governança de dados;

III – propor à Diretoria Executiva da Emurc indicação de um ou mais Encarregado(s) de Dados podendo este(s) ser(em): interno ou externo, setorizado ou geral;

IV - adotar outras providências que julgar pertinente para realização de seus objetivos.



Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho-LGPD da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC:

- DIÊGO GOMES ROCHA, matrícula nº 8418; Presidência
- DANILO SANTOS ROCHA, matrícula nº 8236; Jurídico
- MÁRCIO ROGÉRIO SANTANA DO PRADO, matrícula nº 8411; Controle Interno
- STEPHAINE ANDRADE CAMPOS, matrícula nº 8414; Controle Interno
- FELIPE LEONARDO CORREIA LUZ, matrícula nº 8420; Comunicação
- CAIQUE SANTOS VIANA, matrícula nº 8179; Tesouraria
- IVONE FERRAZ GONÇALVES, matrícula nº 8417; Ouvidoria
- LUCAS OLIVEIRA CORDEIRO, matrícula nº 8137; Recursos Humanos
- MARIA MÁRCIA SANTOS MORAES REIS nº 0010; Contratos
- HILDA VIEIRA SILVA, matrícula nº 07-14601-9; Licitações
- JAIME SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 07-17164-1; Compras

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que os seus efeitos terão eficácia para o exercício de 2021.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC, 09 de setembro de 2021.

Vitória da Conquista - Ba., 09 de setembro de 2021.

Diego Gomes Rocha
Diretor Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica

PORTARIA Nº 023/2021 - SMED

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação Sensorial, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e pelos Decreto nº 20.934/2021, expedidos pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação Sensorial, em conformidade com o que estabelece a Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013 e a Resolução CD/FNDE/MEC nº. 04 de 03 de abril de 2015.

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação Sensorial, com o objetivo de avaliar os gêneros alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino nos processos licitatórios, composta pelos seguintes membros:

- I – Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante (Coordenador Municipal da Alimentação Escolar);